



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Praça Mal. Floriano Peixoto, 221 - Tels. 735-2602 - 735-2618

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 08 DE 01 DE outubro DE 1993.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte **EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

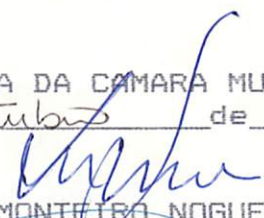
Art. 1º - O Artigo 71, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"...Art. 71 -

Parágrafo 3º- Imediatamente após a posse dos Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados; No caso de empate é proclamado eleito o Vereador mais votado."

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSAO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,
Em 01 de outubro de 1993.


DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE


JORGE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETARIO